

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPrensa OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VI - Nº 254, NATIVIDADE/RJ, 28 DE OUTUBRO DE 2023

ATA DE ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022
Pregão Presencial nº 066/2022



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo: 6812/2023; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 066/2022; Objeto: O objeto da presente é a "ADESAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MECÂNICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, TRANSPORTE E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade-RJ, CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: FILCAR MECÂNICA DIESEL LTDA - EPP, CNPJ: 07.250.948/0001-44, neste ato, representada por Nicolas Souza Gomes, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.501.229 SSP/MG e CPF nº 045.531.316-41. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2023; Data de Assinatura: 01/09/2023. Preços registrados:

Razão Social: FILCAR MECÂNICA DIESEL LTDA - EPP CNPJ: 07.250.948/0001-44 Endereço: Av. Rio Bahia nº 8160, Bairro Universitário, Muriaé-MG, CEP: 36.888-230. Contato: (35) 3722-1670 e-mail: fateramento.ficar@gmail.com Representante: Nicolas Souza Gomes, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.501.229 SSP/MG e CPF nº 045.531.316-41.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
1	VALOR DA HORA TRABALHADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE DEFEITOS, DEVENDO SER APRESENTADO ORÇAMENTO COM SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM TROCADAS, DE FORMA DISCRIMINADA.	HORA	400	155,00	62.000,00

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9340/2023
MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE 051/2023 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: IGOR DUARTE DE OLIVEIRA ALMEIDA 13010742681, CNPJ 42.716.963/0001-08; Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Objeto: Contratação de um show artístico Musical de uma banda, estilo MPB, denominada BANDA TREM BÃO para apresentação no Projeto Prêmio EDUCADOR NOTA 10, no CLEN, Centro, Natividade-RJ, dia 20/10/2023, a partir das 20:00 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 11/10/2023. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuario
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPrensa OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Natividade - RJ, através da Comissão de Seleção, Avaliação e Habilitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO nas etapas do **Chamamento Público nº 01/2023 – PRÊMIO RELEVÂNCIA CULTURAL**, com Recursos da Lei Complementar 195/2022, fundamentado no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, conforme calendário abaixo.

O Edital de Chamamento Público nº 01/2023, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Natividade (www.natividade.rj.gov.br) - <https://natividade.rj.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos/560-editaldechamamentopublicon-012023-premiorelevanciacultural>

ETAPAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Período de Inscrição do Edital	13/10/2023	26/10/2023
Avaliação e Seleção das inscrições	27/10/2023 a 31/10/2023	
Divulgação da lista provisória da Seleção e Avaliação	01/11/2023	
Prazo para recurso na fase de Avaliação e Seleção (Formulário Anexo VII)	02/11/2023	07/11/2023
Análise e resultado dos recursos recebidos	08/11/2023	
Divulgação do resultado final da seleção e avaliação	09/11/2023	
Prazo para apresentação de documentos de habilitação	10/11/2023	17/11/2023
Análise dos documentos recebidos para habilitação	20/11/2023	
Divulgação de resultado provisório fase de habilitação	21/11/2023	
Prazo para recurso na fase Habilitação (Formulário Anexo VII)	22/11/2023	27/11/2023
Análise e resultado dos recursos recebidos	28/11/2023	
Publicação Lista Final da seleção para premiação	29/11/2023	
Pagamento da Premiação	Até 04/12/2023	
Evento de fechamento do Edital	15/12/2023	31/12/2023

Natividade-RJ, 27 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Coordenador da Comissão



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Natividade - RJ, através da Comissão de Seleção, Avaliação e Habilitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO nas etapas do **Chamamento Público nº 02/2023 – AUDIOVISUAL**, com Recursos da Lei Complementar 195/2022, fundamentado no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, conforme calendário abaixo.

O Edital de Chamamento Público nº 02/2023, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Natividade (www.natividade.rj.gov.br) - <https://natividade.rj.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos/561-editaldechamamentopublicon-022023-audiovisual>

ETAPAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Período de Inscrição do Edital	13/10/2023	26/10/2023
Avaliação e Seleção das inscrições	27/10/2023 a 31/10/2023	
Divulgação da lista provisória da Seleção e Avaliação	01/11/2023	
Prazo para recurso na fase de Avaliação e Seleção (Formulário Anexo VII)	02/11/2023	07/11/2023
Análise e resultado dos recursos recebidos	08/11/2023	
Divulgação do resultado final da seleção e avaliação	09/11/2023	
Prazo para apresentação de documentos de habilitação	10/11/2023	17/11/2023
Análise dos documentos recebidos para habilitação	20/11/2023	
Divulgação de resultado provisório fase de habilitação	21/11/2023	
Prazo para recurso na fase Habilitação (Formulário Anexo VII)	22/11/2023	27/11/2023
Análise e resultado dos recursos recebidos	28/11/2023	
Publicação Lista Final da seleção dos proponentes VENCEDORES	29/11/2023	
Assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo IV)	30/11/2023	01/12/2023
Pagamentos dos Proponentes	04/12/2023	06/12/2023
Prazo para Execução do Objeto	08/12/2023	29/03/2024
Entrega do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V)	Até 01/07/2024	

Natividade-RJ, 27 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Coordenador da Comissão

www.natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000052/23, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Adesão da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ a Ata de Registro de Preços advinda do Pregão PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022 OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de HORA MECÂNICA, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Transporte e Saúde.** - sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **FILCAR MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.250.948/0001-44, com o valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**
- Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000052/23, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 01 de setembro de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 034/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 566/2012 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA** do cargo de **AGENTE FUNERÁRIO**, matrícula nº 19755/6, com proventos proporcionais, de acordo com o Processo nº 032/2023, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 40 §1º, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 13, I, "b" e art. 15 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento Base..... R\$ 1.320,00
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais) - Salário Mínimo Nacional em Vigência.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade - RJ, 17 de Outubro de 2023.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 - Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 - Natividade - RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

ATO Nº 008/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) companheira (a) **ELZA MARIA BARROSO**, Parcela 100% - Natureza Vitalícia dependente do aposentado **EROTIDES PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1548-1 que exercia a função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, falecido em 03/09/2023, de acordo com o Processo nº 031/2023, com base no artigo 8º, inciso I c/c artigo 18, inciso I da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ, c/c no artigo 6º-A da EC da nº 41/03 e c/c o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98 com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base - Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 1200/23 R\$ 2.116,00
- Adicional de Quinquênio - art. 94, III, "d" da Lei nº 245/02..... R\$ 423,20
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 2.539,20 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade - RJ, 11 de Outubro de 2023.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 - Apartamento 10, - Sindicato
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 - Natividade - RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 003/2023

De acordo com o Processo Administrativo nº 9422/2023 de 16/10/2023.

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, através do Sr. **SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**, inscrito no CPF nº 771.174.337-87, Carteira de Identidade nº 064691165, prefeito municipal, e do outro lado o Sr. **ERICK CAVALCANTE CANDIDO**, com Carteira de Identidade nº 0206678294, CPF nº 100.974.177-26, residente na Rua Aristides G De Amorim, 542, Altos, Sa Tinoco, Itaperuna-RJ, 28300-000 têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula Décima VII, b. do Contrato de Temporário de Trabalho nº 010/2022 e Prorrogação de Contrato nº 008/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 010/2022 e Prorrogação de Contrato nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Natividade - RJ para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Natividade/RJ, 16 de outubro de 2023.

Contratado
Municipal

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO 011/2023

Natividade-RJ, 23 de outubro de 2023.

Fica deliberado por ato da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho o Adicional por Nível de Escolaridade ao servidor elencado abaixo com a respectiva porcentagem concedida:

Nome	Cargo	Adicional Concedido
Liziana Maria Correa de Castro	Assistente Administrativo	15%

Por ser expressão da verdade e por estarem todos os membros e suplentes em acordo com as decisões deliberadas, passamos a assinar abaixo:

Vanessa Arenari de Siqueira _____ Silvania Aparecida da Silva _____

Maiko França Lacerda _____ Ana Luiza Machado Frizzo _____

Mariana Ferreira Branco _____

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

"14.8 - Se a escola não realizar o processo eleitoral por falta de candidatos ou outra razão, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar o Diretor e Diretor-adjunto da escola, observados os requisitos desta Lei."

Dessa forma, seguindo a Lei Municipal nº 796, de 22 de dezembro de 2016, as Comissões Eleitorais das unidades escolares onde não houveram inscritos para disputa do pleito deverão informar ao Chefe do Poder Executivo que o mesmo deverá providenciar a designação de Diretor e Diretor-adjunto da escola supracitada por falta de candidatos inscritos.

O pleito obedecerá às disposições abaixo:**1. COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS E DO DIREITO AO VOTO:**

1.1 Os Diretores e Diretores-adjuntos serão eleitos pela comunidade de cada Unidade Escolar, mediante eleição direta e uni nominal.

1.2 A eleição dos nomes indicados para a função de Diretor e Diretoradjunto da unidade escolar processar-se-á através de chapas que deverão corresponder à composição da equipe diretiva das escolas, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

1.3 Terão direito de votar na eleição:

I - Todos os alunos maiores de 12 anos.

II - Um dos pais ou no seu impedimento, o responsável legal pelo(s) aluno(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos.

III - Os membros do Magistério e servidores públicos do Município de Natividade em efetivo exercício na escola no dia da eleição ou afastados em licenças remuneradas.

1.4 O membro do Magistério poderá votar em tantas unidades escolares quantas estiver lotado por concurso.

1.5 Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções, devendo fazer sua opção por escrito à Comissão Eleitoral.

1.6 Não terão direito a voto os membros do magistério e servidores não concursados.

2. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A eleição processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por representação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divulgado no mural em
26/10/2023
Paula Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Portaria GP nº 012/2021

EDITAL nº 009/2023 DE CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONVOCA TODA A COMUNIDADE ESCOLAR PARA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL nº 008/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação, após comunicação das Comissões Eleitorais das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o disposto no Edital nº 008/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação de Natividade/RJ, no uso das suas atribuições, resolve CONVOCAR TODA A COMUNIDADE ESCOLA, para participar do Processo de Eleição de Diretores, instituído pelo Edital nº 008/2023- PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação de Natividade/RJ, e informa:

- Encerrado o período de inscrições e apresentação de recursos, informamos que somente a Comissão Eleitoral da Escola Creche Municipal Dr. Edymar Vargas de Oliveira recebeu uma inscrição de chapa, dessa forma a eleição na referida unidade escolar ocorrerá por chapa única, sendo a mesma inscrita sob o nome de: "CHAPA ÚNICA", logo o pleito se dará, por chapa única, sendo ela:

Unidade Escolar Pretendida: Escola Creche Municipal Dr. Edymar Vargas de Oliveira.

Nome da Chapa: ÚNICA.

Composição:

Polyana Sidoré de Castro – Diretora.

Kátia Valéria Marques Moraes – Diretora-Adjunta.

- Nas demais unidades escolares, não houveram inscrições para disputa do pleito, assim sendo, as comissões eleitorais dessas unidades escolares procederão de acordo com o disposto no item 14.8 do Edital nº 008/2023:

2.2 Na definição do resultado final será respeitada a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) dos votos para o segmento Magistério/Servidores e 40% (quarenta por cento) dos votos para o segmento Pais ou responsáveis legais/Alunos.

2.3 A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento Pais ou responsáveis legais/Alunos for de 30% (trinta por cento), e do segmento Magistério/Servidores, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.

2.4 Não atingido o percentual mínimo em qualquer segmento, a comissão convocará nova eleição no prazo de 7 (sete) dias corridos, utilizando-se dos mesmos critérios acima citados.

2.5 Não atingindo, pela segunda vez, os mínimos estabelecidos, o Chefe do Poder Executivo designará o Diretor e Diretor-adjunto.

2.6 Havendo duas ou mais chapas concorrentes, será considerada eleita a que tiver maior número de votos válidos, respeitada a proporcionalidade estabelecida por na Lei Municipal 796 de 22 de dezembro de 2016.

2.7 Nos casos em que houver apenas uma chapa inscrita e o número de votos de rejeição ("NÃO") for superior a 50% (cinquenta por cento), caberá ao Chefe do Poder Executivo proceder a indicação da nova equipe diretiva.

2.8 Se a escola não realizar o processo eleitoral por falta de candidatos ou outra razão, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar o Diretor e Diretor-adjunto da escola, observados os requisitos da Lei Municipal 796 de 22 de dezembro de 2016.

3. Dia, hora e Local de Votação:

3.1 O pleito se realizará no dia 27 de novembro de 2023.

3.2 A votação ocorrerá no horário de 7h às 16h.

3.3 O local da votação será na Escola Creche Municipal Dr. Edymar Vargas de Oliveira, sala da coordenação pedagógica, localizada no endereço: Rua Dom Antonio de Castro Mayer, Parque Lajinha Natividade - RJ CEP: 28380-000.

4. Fiscais de Votação e Apuração e Mesários:

4.1 Os interessados em atuar como Fiscais de Votação e Apuração e Mesários, deverão manifestar interesse, junto a comissão eleitoral da Unidade Escolar pretendida até 16 horas da data de 26/11/2023.

4.2 A manifestação de interesse deverá ocorrer via ofício endereçado a Comissão Eleitoral pelo interessado, conforme o anexo I desse Edital.



4.3 Qualquer cidadão sem quaisquer impedimentos legais poderá atuar como Fiscal de Apuração e Votação;

4.4 Os Fiscais de Apuração e Votação poderão se revezar durante o período de votação, podendo se organizar em equipe do primeiro turno, devendo atuar de 7h às 12h e equipe do segundo turno, devendo atuar de 12h às 16h.

4.5 Caberá a equipe do segundo turno, proceder com a apuração dos votos, imediatamente findado o prazo para manifestação de voto pela comunidade escolar e informar o resultado da apuração a comissão eleitoral.

4.6 O número máximo de fiscais e mesários por turno deverá ser de 4 fiscais e 4 mesários.

4.7 Não havendo fiscais e/ou mesários, ficará a cargo da Comissão Eleitoral zelar por todas as etapas do processo de votação, de fiscalização e apuração dos votos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a- Possuir maior Titulação;
- b- Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
- c- Maior idade.

Natividade, 26 de outubro de 2023.


Paulo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Cultura
Portaria GP nº 919/2021

-1-

Anexo I

De: (nome do requerente)

À: Comissão Eleitoral da Escola Creche Municipal Dr. Edymar Vargas de Oliveira.

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, venho por meio deste, solicitar PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL nº 008/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na função de:

(indicar apenas uma opção)

() Fiscal de Votação e Fiscalização.

() Mesário.

Declaro não possuir qualquer impedimento legal que impeça minha participação como Fiscal de Votação e Fiscalização ou Mesário PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL nº 008/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Sem mais para o momento, despeço-me cordialmente.

Natividade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

-4-